Fls. Nº 01
Proc. Nº 17811/2021

INDICAÇÃO Nº. **1630/2021** IND

"Dispõe sobre a manutenção de um exemplar da Lei Maria da Penha em escolas públicas, estações culturais e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria competente, a manutenção de, ao menos, um exemplar da Lei Maria da Penha, bem como materiais publicitários e informativos sobre a referida Lei, em escolas públicas, estações culturais (antigas bibliotecas municipais) e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa providenciar. Conforme pede a propositura.
Em 31 / 08 / 2021
Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
30-AGO-2021 11:21 0002486 1/2

JUSTIFICATIVA

O acesso a informações de tamanha importância, como a Lei Maria da Penha deve ser perseguido pelo Estado, que é agente garantidor de Direitos Fundamentais da nossa população.

A presente Indicação tem o objetivo de tornar mais conhecida pela população barueriense a Lei Maria da Penha, cuja promulgação representou um marco histórico no combate à violência doméstica no país.

A Lei Maria da Penha retirou da invisibilidade e do silêncio as vítimas de hostilidade e violências na privacidade do domicílio e representou claro movimento no sentido de garantir às mulheres agredidas o acesso efetivo à reparação, à proteção e à justiça

Diante desse cenário, a divulgação da lei, assim como afixação de materiais publicitários e informativos constitui algo essencial para internalizar os valores representados pela norma na população.

Ante ao exposto, justificamos a presente Indicação.

Nº - · - 55